

Autoriza o Poder Executivo a contratar os serviços de um técnico em administração pública, para elaboração do Código de Posturas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de um técnico em administração pública, para elaboração do projeto do Código de Posturas Municipais.

Art. 2º - Para assessorar o técnico a que se refere o artigo anterior nos assuntos de suas respectivas responsabilidades, fica ainda o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de um médico sanitarista, um advogado e um engenheiro civil.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1956, 68º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

  
Nabor Wanderley Nobrega  
PREFEITO

  
Francisco Soares de Sá  
SECRETÁRIO